



EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 05/2025

CESSÃO DE USO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS – CASAS CENOGRÁFICAS PARA INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

A Prefeitura de Lages, por meio da Fundação Cultural de Lages, torna pública a abertura do credenciamento para **uso de estruturas temporárias na Rua Nereu Ramos, Centro de Lages**, para instituições de direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico na sede do Município de Lages. O referido processo consiste na ocupação de 09 (Nove) estandes de gastronomia (casas cenográficas), estandes sendo que cada instituição poderá ser inscrita para a ocupação de apenas 01 (um) estande. O uso das estruturas temporárias será exclusivamente para a comercialização de bebidas e comidas, o local e os dias e horários estabelecidos pela Fundação Cultural de Lages.

1. OBJETO

O presente projeto tem como objeto a cessão de uso de 09 (Nove) **casas cenográficas** para **comercialização de alimentos e bebidas típicas da Serra Catarinense**, durante a realização da **35ª Festa Nacional do Pinhão**, que ocorrerá entre **06 a 22 de junho de 2025**, na **Rua Nereu Ramos**, Centro de Lages. O uso das casas cenográficas será gratuito, sendo **vedado o repasse a terceiros**, e está destinado exclusivamente à comercialização de produtos gastronômicos durante o evento. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme apresentado no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

- **Período de utilização:** de **06 a 22 de junho de 2025**.
- **Local:** Rua Nereu Ramos, Centro de Lages, dentro do espaço destinado à 35ª Festa Nacional do Pinhão.
- **Entidades Beneficiadas:** A cessão de uso será destinada a **entidades que tenham como objeto social a prestação de serviços sociais e filantrópicos** no município de Lages.
- **Proibição de repasse:** Não será permitido o repasse do uso das casas cenográficas a terceiros, mantendo o controle direto sobre as atividades realizadas no local.
- **Prazo de vigência:** A cessão de uso será válida até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser renovada conforme interesse da Administração Pública, em conformidade com as disposições do **Art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021**.
- **Lei nº 13.019 de 2014:** Regula as parcerias entre a Administração Pública e as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, garantindo a formalização de um termo de colaboração ou fomento para o atendimento das finalidades de interesse público. No caso específico, as entidades selecionadas para o uso das casas cenográficas deverão observar as condições estabelecidas nesta Lei, incluindo a prestação de contas e a execução dos serviços em conformidade com os requisitos legais. Essa estrutura contempla as especificações fornecidas, inserindo corretamente as referências à **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações) e à **Lei nº 13.019/2014** (Parcerias com OSCs), atendendo às exigências legais para a cessão de uso e a comercialização de alimentos e bebidas.

II – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar apenas entidades:



- a) prestações de serviços sem fins lucrativos;
- b) com sede no município de Lages;
- c) cuja finalidade estatutária esteja ligada a serviços sociais, beneficência, educação ou saúde;
- d) Que apresentem documentação completa até o prazo estipulado.

III - DAS PROPOSTAS

3.1 Serão inscritas 09 (Nove) instituições para ocupação de estandes de gastronomia, direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages. Sendo Oito filantrópicos sem fins Lucrativos

3.2 Cada instituição sem fins lucrativos poderá ser inscrita para a ocupação de apenas 01 (um) estande.

3.3 O uso das estruturas temporárias se dará em caráter precário e gratuito, para a comercialização de bebidas e comidas típicas deverá ser realizado na Rua Nereu Ramos, próximo à praça João Costa, Centro, Lages/SC, no período de 06 Junho até 22 de Junho de 2025, em horário a ser definido pela Fundação Cultural de Lages e Comissão Central Organizadora da 35ª Festa Nacional do Pinhão.

IV – CRITÉRIOS DE INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

A seleção será feita com base na pontuação dos seguintes critérios:

4.1 O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento, na modalidade Chamamento Público, sob a forma eletrônica e ou presencial, com adoção do critério de julgamento Contará pelo tempo de constituição em Lages/SC, Experiência na atuação em edições anteriores, no Recanto do Pinhão, Número de pessoas atendidas na entidade/instituição no último ano, Inscrição no conselho municipal de Assistência Social e Inscrição no CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, até o dia 27 de maio;

4.2 Todos os documentos deverão ser autenticados, ou acompanhado dos originais para conferência de servidor público, nos termos do artigo 3º, II da Lei Federal 13.726/2018, junto a Fundação Cultural de Lages, ou setor de protocolos do município em horário comercial e posteriormente, enviados em envelope lacrado junto a Fundação Cultural de Lages, Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, CEP 88.505-110, setor de eventos, acompanhadas dos seguintes documentos:

4.3 Regimes de execução: O regime de execução do contrato será cessão de uso de espaço em caráter precário e gratuito, para comercialização de gastronomia típica, conforme tipo de evento, demanda de público, e pontuação em locais e horários definidos pela Fundação Cultural de Lages.

4.4 Poderão se inscrever pessoas jurídicas; Habilitação Jurídica - Para fins de habilitação, deverá o credenciado apresentar cópia do estatuto social, com as devidas alterações, devidamente registrados.

4.5 Habilitações fiscal, social:

4.5.1 Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.5.2 Provas de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

4.5.3 Provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4 Provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.5.5 Provas de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.6 Provas de regularidade com a Fazenda do domicílio, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.5.7 Relatórios das atividades desenvolvidas pela instituição, e comprovação das informações por meio de cópias de contratos e/ou convênios, publicações na mídia, material publicitário, declarações, entre outros que o interessado julgar necessário.

4.5.8 Declarações de divulgação do balanço financeiro de despesas e receitas geradas pela participação do evento, conforme anexo II;

4.5.9 Declarações da emissão de alvarás e licenças necessários a participação no evento, conforme modelo no anexo.

4.6 Qualificação Técnica:

4.6.1 Declarações de que o credenciado tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;

4.6.2 A Fundação Cultural de Lages não se responsabiliza por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o especificado neste edital;

4.6.3 A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

4.6.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório;

4.6.5 O prazo de inscrições do credenciamento ficará aberto até 24 de maio, e integrará o cadastro de credenciados junto a Fundação Cultural de Lages;

- Tempo de constituição da entidade em Lages;
- Participação em edições anteriores do Recanto do Pinhão;
- Número de pessoas atendidas no último ano;
- Tempo de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Inscrição no CEBAS (quando houver).

V - DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO



Para critério de habilitação do cadastro, o candidato deverá obrigatoriamente estar inscrito no mapa cultural do município de Lages;

5.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação, conforme os seguintes critérios de classificação e seleção:

a) Contará o tempo de constituição em Lages/SC:

- 01 a 03 anos.....01 PONTO;
- 03 a 06 anos.....02 PONTOS;
- 06 a 09 anos.....03 PONTOS;
- Acima de 09 anos05 PONTOS.

b) Experiência na atuação em edições anteriores, no Recanto do Pinhão:

- 01 a 03 anos.....01 PONTO;
- 03 a 06 anos.....02 PONTOS;
- 06 a 09 anos.....03 PONTOS;
- Acima de 09 anos.....05 PONTOS.

c) Número de pessoas atendidas na entidade/instituição no último ano:

- Até 50 pessoas.....01 PONTO;
- 50 a 100 pessoas02 PONTOS;
- Acima de 100 pessoas03 PONTOS;

d) Inscrição no conselho municipal de Assistência Social:

- 01 a 03 anos.....01 PONTO;
- 03 a 06 anos.....02 PONTOS;
- 06 a 09 anos.....03 PONTOS;

e) Inscrição no CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social:

- 01 a 03 anos.....01 PONTO;
- 03 a 06 anos.....02 PONTOS;
- 06 a 09 anos03 PONTOS;



5.2 Serão inscritas todas as instituições que comprovarem a habilitação exigida, a contar da publicação deste regulamento, até o preenchimento total dos espaços cedidos.

5.3 A divulgação das instituições interessadas, cuja documentação atenda aos requisitos será feita através dos órgãos oficiais.

5.4 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

5.5 Todos os inscritos passarão a fazer parte de uma lista de espera e poderão ser chamados em conformidade com a necessidade da administração.

5.6 Em havendo empate serão analisados o tempo de constituição da entidade, devidamente registrado em cartório.

5.7 O Termo de inscrição terá vigência até o encerramento das atividades do Recanto do Pinhão em 22 de junho de 2025.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O credenciado deverá cumprir as seguintes obrigações:

6.1 Comprovar que a instituição é de direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages;

6.2 Oferecer nos estandes de gastronomia alimentação e bebidas típicas da Região da Serra Catarinense de acordo com cardápio previamente pactuado com a Comissão Central Organizadora da 35ª Festa Nacional do Pinhão e do Recanto do Pinhão;

6.3 Cumprir as normas previstas pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária, assim como recolhimento de suas respectivas taxas caso seja necessário.

6.4 Cumprir as determinações de horário e local de carga e descarga de produtos para abastecimento dos estandes de acordo com as orientações repassadas pela Diretoria Municipal de Trânsito (DIRETRAN);

6.5 Cumprir as determinações de horário de abertura e fechamento dos estandes em acordo, com o pactuado com a Polícia Militar, Comissão Central Organizadora e Fundação Cultural de Lages;

6.6 Cada instituição será responsável pela segurança de cada um dos estandes, não tendo o Município de Lages e a Fundação Cultural responsabilidade pelos mesmos;

6.7 Cada instituição será responsável, pela instalação elétrica de tomadas e lâmpadas de seu BOX e que não venham a prejudicar a parte elétrica de seu vizinho, cada um ser independente, sem os números excessivos de tomadas podendo gerar apagão as demais, torneiras, central de gás, sistema preventivo por extintores, saídas de emergência, iluminação de emergência e abandono de local.

6.8 Cada instituição deverá tomar as providências necessárias junto a vigilância sanitária e secretaria de saúde para confecção das carteirinhas de saúde;

6.9 Manter em seus espaços as notas fiscais referentes a aquisição de seus produtos, caso haja alguma fiscalização;



6.10 Cumprir todas as normas de segurança exigidas, bem como os horários de funcionamento, definidos pela Fundação Cultural de Lages;

6.11 Será expressamente proibida a venda de produtos nocivos a crianças e adolescentes, conforme determinações legais.

6.12 Limpezas do estabelecimento por conta da instituição manter local sempre limpo e apresentável.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

7.1. Convocar os Credenciados, conforme a necessidade.

7.2. Promover, por meio de um servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

7.3. Notificar o Credenciado, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputadas.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 Podem se inscrever no presente edital, instituições de direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages.

8.2 O credenciamento das instituições e a inclusão de seu cadastro, no Banco Cadastral não garantirá a atuação nas vagas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Fundação Cultural de Lages.

8.3 O Banco Cadastral será estruturado em consonância com a Secretaria de Administração e a Fundação Cultural de Lages, formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.

8.4 Os demais credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata, serão mantidos no Banco Cadastral de credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Fundação Cultural de Lages, bem como ampliação da quantidade e/ou quaisquer necessidades detectadas pela Fundação Cultural de Lages.

IX - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Cada instituição deverá estar com o seu estande apto para funcionamento, no dia 05 de Junho, a fim de serem realizadas as vistorias e liberação dos alvarás de funcionamento;

9.2 A abertura oficial do Recanto do Pinhão, está prevista para o dia 06 de Junho de 2025, às 19:00h no Palco do Recanto.

9.3 Ficam vedados aos inscritos o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto.

X - PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas entidades credenciadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem motivos passíveis de sanção, entre outros:

- a) o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à vedação de repasse das casas cenográficas a terceiros;
- b) a ausência de funcionamento no horário previamente estabelecido pela Fundação Cultural de Lages durante o evento;
- c) a comercialização de produtos não autorizados ou em desconformidade com a proposta aprovada;



d) a prática de atos atentatórios à moralidade administrativa ou ao bom andamento do evento.

10.3. As sanções aplicáveis às entidades credenciadas poderão ser:

- a) advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou irregularidades sanáveis;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.4. A penalidade de advertência será aplicada pela Fundação Cultural de Lages, por meio de ato administrativo formal, precedido de notificação para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. As penalidades mais gravosas, tais como o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade, serão aplicadas mediante processo administrativo regular, garantida a ampla defesa, com decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. As sanções poderão ser registradas no Cadastro de Entidades Impedidas de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (CEILC), sem prejuízo de comunicação ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme disposto na legislação vigente.

XI. DA SELEÇÃO

11.1- As propostas recebidas serão selecionadas pelo Departamento de Eventos da Fundação Cultural de Lages, este departamento poderá ser assessorado, por profissionais da secretaria de Assistência Social do Município e Turismo.

11.2- A seleção da proposta não implicará garantia da cessão de uso, que só se efetivará com a assinatura do Termo de Credenciamento e ou do contrato;

11.3- Por tratar-se de decisão eminentemente de âmbito cultural, não caberá nenhum recurso a qualquer outra instância administrativa da Fundação Cultural de Lages contra a decisão dada pelo Departamento de Eventos na escolha das propostas.

XII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Fica sob a responsabilidade da Fundação Cultural de Lages a fiscalização da prestação de serviços do credenciado, emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto do presente edital;

XIII - DO PRAZO

13.1 As inscrições para a habilitação serão realizadas a partir da publicação do Edital de Credenciamento, no Diário Oficial dos Municípios, e nas páginas oficiais da Fundação Cultural e da Prefeitura de Lages, cultura.lages.sc.gov.br e até o final do prazo de vigência previsto, diretamente Fundação Cultural de Lages, Rua Benjamin Constant, 141, Lages/SC, em horário comercial.

XIV - DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

14.1 Conforme cronograma de eventos e necessidades da Fundação Cultural.

XV DA REMUNERAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os credenciados por este edital que forem convocados oficialmente, serão chamados para assinar o instrumento de credenciamento;

15.2 Os credenciados não serão remunerados, pelo Município de Lages e todas e quaisquer despesas fiscais e trabalhistas serão de responsabilidade do credenciado;

15.3 Cabe a cada instituição credenciada e habilitada a prestar contas à Fundação Cultural de Lages, no prazo não superior a trinta dias;

XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição no edital de credenciamento implica na prévia, integral e automática **concordância das normas deste edital;**



16.2 A inscrição tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o inscrito/credenciado ou a Administração poderão denunciar, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste regulamento e na legislação pertinente ou no interesse da instituição, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

16.3 O inscrito habilitado que desejar cancelar sua inscrição deverá fazê-lo mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias

16.4 A data limite para efetuar o credenciamento para as atividades que acontecerão no **Recanto do Pinhão, deverá ser até o dia 20 de maio de 2025;**

16.5 Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Fundação Cultural de Lages;

16.6 Caso não haja inscritos neste edital de credenciamento, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Fundação Cultural de Lages se reserva o direito de realizar a convocação direta das instituições, a fim de suprir as necessidades da administração;

16.7 Casos o credenciado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocada outra instituição credenciada no Banco Cadastral previsto por este Edital;

16.8 O resultado do Edital de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem de pontuação;

16.9 O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento até 31 de dezembro de 2025, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período ou até a publicação de novo Edital que eventualmente o substitua.



Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão social: _____

Nome Fantasia: _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Representante legal: _____

RG nº. _____ CPF nº. _____ N.º PIS _____

Finalidade da instituição:

() Social/filantrópica

Participou do Recanto do Pinhão em anos anteriores:

() Sim () Quantidade de vezes () Não

Breve descrição da instituição: _____

Lages, 13/05/2025

Assinatura do Representante Legal



Anexo II

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO DE DESPESAS E RECEITAS GERADAS DURANTE A PARTICIPAÇÃO DO EVENTO

A Instituição _____, nome Fantasia _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, inscrito no RG sob o n.º _____, e no CPF n.º _____,

DECLARA que irá divulgar balanço financeiro de despesas e receitas geradas pela ocupação de estandes no Recanto do Pinhão, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena de inabilitação da instituição para eventos de natureza semelhante, e autoriza a divulgação desses dados pela Fundação Cultural de Lages.

Atenciosamente.

Lages, 13/05/2025

Assinatura do Representante Legal



Anexo III

DECLARAÇÃO DA EMISSÃO DE ALVARÁS E LICENÇAS

A Instituição _____, nome
Fantasia _____ inscrita no CNPJ sob
o nº. _____, representada neste ato pelo Sr. (a)
_____, inscrito no RG sob o nº.
_____, e no CPF n.º _____,

DECLARA que irá providenciar a emissão de alvarás e licenças necessárias ao uso de estandes de alimentação no Recanto do Pinhão, cumprindo as normas exigidas pelos órgãos competentes e apresentará cópias em até 48 horas, antes do início do Evento, na Fundação Cultural de Lages.

Atenciosamente,

Lages, 13/05/2025

Assinatura do Representante Legal



Anexo V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o CNPJ n.º 06.193.861/0001-10, neste ato representado por seu Superintendente, Carla Cristina Zonatto n.º RG 1.280.983 n.º CPF 606.575.709-82 conforme Decreto n.º 22656, de 04 de Abril de 2025 e, de outro lado, a: xxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxx, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) xxxx, portador do RG n.º xxxxxx e do CPF xxxxxx, doravante denominado CREDENCIADO, com endereço na xxxx, n.º xxx, Bairro: Centro, CEP xxxx, neste município, resolve celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CESSÃO DE USO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NO RECANTO DO PINHÃO, com fundamento no Edital de Credenciamento n.º. xx/xxxx, publicado do Diário Oficial dos Municípios, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cessão de uso de estruturas temporárias na Rua Nereu Ramos próximo à Praça João Costa, para utilização de estandes e comercialização de produtos gastronômicos, no período de 06 a 22 de junho de 2025, para entidades cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme apresentado no ETP – Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, durante o exercício financeiro, podendo ser renovado se for de interesse da Administração. (Previsão no art. 105 da Lei n.º 14.133 de 2021.)

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DO TIPO CASA CENOGRÁFICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GASTRONOMIA LOCAL E REGIONAL:

1. Casas Cenográficas – locação, criação, confecção, decoração, montagem e desmontagem de 09 (NOVE) casas cenográficas, com tablado, para comercialização de gastronomia, medindo 7,30x2,70m, cada uma, tipo sistema modular octanorm, contendo:
 - 1.1 Piso – toda a estrutura deverá estar sobre o piso elevado, com acabamento vinílico, com acesso de cadeirantes;
 - 1.2 Paredes - divisórias em TS estrutural, na cor branca;
 - 1.3 Teto - com forro em chapas em octanorm na cor branca;
 - 1.4 Balcão – em chapas em octanorm, em formato de “U”, com fechamento em toda extensão do espaço do balcão, medindo, conforme detalhamento do projeto:
 - 4 x 0,50 x 0,90m (CxLxA) – com espaços para fogão
 - 1,5 x 0,50 x 0,90m (CxLxA) - com recorte para instalação de uma cuba
 - 1,5 x 0,50 x 0,90m (CxLxA) – com recorte para instalação de duas cubas
 - 1.5 Portas – Uma porta de acesso ao stand, com vão de 0,80m e abertura para parte externa com fechadura e jogos de chave. Uma porta, com vão de 0,80m e abertura interna, saída para área técnica, conforme necessidade, com fechadura e jogos de chave. Totalizando duas portas em cada box;
 - 1.6 Aberturas – três aberturas para atendimento, estilo Maxim-ar, com braços articulados para apoio da estrutura, medindo, conforme detalhamento do projeto:
 - 2,50 x 1,20 x 1,20m (CxAxP)
 - 1,50 x 1,20 x 1,20m (CxAxP)
 - 1,50 x 1,60 x 0,80m (CxAxP) – obs.: abertura menor sempre para o lado da calçada
 - 1.7 Fachada – três fachadas, sendo duas laterais e uma frontal, com altura total de 3m em marcenaria natural, envelhecida, ou com paisagens serranas devidamente plotadas, com barra para fechamento dos balcões, em toda parte frontal e lateral;



Fachada cenográfica, remetendo as paisagens naturais da região serrana, a ser definidos em conjunto com Sec. De Turismo, com no mínimo, nome, número do box, com acabamento envelhecido, rústico e luminárias;

1.8 Parte interna - deverá conter:

Instalações hidráulicas - Instalação de três pontos de água e esgoto;

Abertura de matrícula (hidrômetro) na SEMASA para medição individual, para geração de fatura ao final da festa. Esgoto alocado de acordo com a localização do stand, com saída para rede pluvial (grelha de metal); conforme detalhamento de projeto;

Instalação elétrica - Com no mínimo, um interruptor, dez tomadas em circuitos separados de 20A com cabo PP 2,5mm e um circuito para iluminação com cabo PP 1,5mm;

Caixa com disjuntor de 40A, com aterramento conforme a norma;

Dois luminárias de LED internas;

Instalação de gás – botijão individual P13, para instalação na área técnica, sobre o tablado de madeira, em conformidade com o projeto e a legislação pertinente;

Área técnica - em toda a extensão das casas, fundos e lateral, para instalação dos botijões de gás, com fechamento, para uso exclusivo dos ocupantes dos boxes, com no mínimo 1 metro de largura. Duas aberturas para ventilação, de 0,10x0,20m, com grades de PVC de 0,30x0,15m, de acordo com projeto. Seguir as normas de segurança exigidas pelos órgãos oficiais;

O tablado e os boxes devem garantir a acessibilidade exigida, com rampas e portas com passagens de 0,80m.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Cada instituição deverá estar com o seu estande apto para funcionamento, no dia 05 de Junho, a fim de serem realizadas as vistorias e liberação dos alvarás de funcionamento;

3.2 A abertura oficial do Recanto do Pinhão Aracy Paim, está prevista para o dia 06 de Junho de 2025, às 19:00h no Palco do Recanto.

3.3 Ficam vedados aos inscritos o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Fica sob a responsabilidade da Fundação Cultural de Lages a fiscalização da prestação de serviços do credenciado, emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto do presente edital **CLÁUSULA**

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

Fica a instituição credenciada obrigada a cumprir as seguintes obrigações:

5.1 Comprovar que a instituição é de direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages;

5.2 Oferecer nos estandes de gastronomia alimentação e bebidas típicas da Região da Serra Catarinense de acordo com cardápio previamente pactuado com a Comissão Central Organizadora da 35ª Festa Nacional do Pinhão e do Recanto do Pinhão;

5.3 Cumprir as normas previstas pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária, assim como recolhimento de suas respectivas taxas caso seja necessário;

5.4 Cumprir as determinações de horário e local de carga e descarga de produtos para abastecimento dos estandes de acordo com as orientações repassadas pela Diretoria Municipal de Trânsito (DIRETRAN);

5.5 Cumprir as determinações de horário de abertura e fechamento dos estandes em acordo, com o pactuado com a Polícia Militar, Comissão Central Organizadora e Fundação Cultural de Lages;

5.6 Cada instituição será responsável pela segurança de cada um dos estandes, não tendo o Município de Lages e a Fundação Cultural responsabilidade pelos mesmos;



5.7 Cada instituição será responsável, pela instalação de lâmpadas, torneiras, central de gás, sistema preventivo por extintores, saídas de emergência, iluminação de emergência e abandono de local.

5.8 Cada instituição deverá tomar as providências necessárias junto a vigilância sanitária e secretaria de saúde para confecção das carteirinhas de saúde;

5.9 Manter em seus espaços as notas fiscais referentes a aquisição de seus produtos, caso haja alguma fiscalização;

5.10 Cumprir todas as normas de segurança exigidas, bem como os horários de funcionamento, definidos pela Fundação Cultural de Lages;

5.11 Será expressamente proibida a venda de produtos nocivos a crianças e adolescentes, conforme determinações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

6.1 Conforme cronograma de eventos e necessidades da Fundação Cultural.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os credenciados por este edital que forem convocados oficialmente, serão chamados para assinar o instrumento de credenciamento;

7.2 Os credenciados não serão remunerados, pelo Município de Lages e todas e quaisquer despesas fiscais e trabalhistas serão de responsabilidade do credenciado;

7.3 Cabe a cada instituição credenciada e habilitada a prestar contas à Fundação Cultural de Lages, no prazo não superior a trinta dias, da movimentação financeira do Recanto do Pinhão;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição no edital de credenciamento implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital;

8.2 A inscrição tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o inscrito/credenciado ou a Administração poderão denunciar, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste regulamento e na legislação pertinente ou no interesse da instituição, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

8.3 O inscrito habilitado que desejar cancelar sua inscrição deverá fazê-lo mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.4 A data limite para efetuar o credenciamento para as atividades que acontecerão no Recanto do Pinhão, deverá ser até o dia 27 de Maio de 2025;

8.5 Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão **apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Fundação Cultural de Lages;**

8.6 Caso não haja inscritos neste edital de credenciamento, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Fundação Cultural de Lages se reserva o direito de realizar a convocação direta das instituições, a fim de suprir as necessidades da administração;

8.7 Caso o credenciado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado outra instituição credenciada no Banco Cadastral previsto por **este Edital;**

8.8 O resultado do Edital de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem de pontuação;

8.9 O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento até 31 de dezembro de 2025, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período ou até a publicação de novo Edital que eventualmente o substitua.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Comarca de Lages, Santa Catarina. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento



Lages, 13 Maio de 2025.

Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages